

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Contratação emergencial de serviços de lavanderia hospitalar externa, com fornecimento de enxoval hospitalar em locação, para a prevenção e controle de riscos à saúde nas Unidades de Saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.189.026,40

DATA DA SESSÃO

De 15/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

Processo Administrativo nº 9900038467/2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00h.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço

E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação emergencial de serviços de lavanderia hospitalar externa, com fornecimento de enxoval hospitalar em locação, para a prevenção e controle de riscos à saúde nas Unidades de Saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor do item é superior a R\$ 80.000,00.



2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5. Sociedades cooperativas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.8.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.8.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



2.8.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.8.1;

2.8.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.8.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).



- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).



- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.1.1. Apêndice I – Quantitativo de Enxoval (em KG);
- 9.12.1.2. Apêndice II – Relação de Itens Totais do Enxoval;
- 9.12.1.3. Apêndice III – Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- 9.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Niterói, 9 de abril de 2025.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 9900038467/2024)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
30/01/2025	2.0	Finalização da segunda versão	Equipe de Planejamento
14/03/2025	3.0	Finalização da terceira versão	Equipe de Planejamento
02/04/2025	4.0	Finalização da quarta versão	Equipe de Planejamento
08/04/2025	5.0	Finalização da quinta versão	Equipe de Planejamento

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO	3
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	3
PRAZO DE VIGÊNCIA	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
SUSTENTABILIDADE	6
SUBCONTRATAÇÃO	7
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	7
VISTORIA	7
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	8
LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS	9
MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	12
FORNECIMENTO DO ENXOVAL	12
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	13
ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO	13
PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	13
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	13
PREPOSTO	14
FISCALIZAÇÃO	14



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	14
DO RECEBIMENTO	14
LIQUIDAÇÃO	16
PRAZO DE PAGAMENTO	16
FORMA DE PAGAMENTO	17
8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	17
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	17
REGIME DE EXECUÇÃO	17
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	17
HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	18
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	19
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	19
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.....	20
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	20
10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	20
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	21
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
APÊNDICE I – QUANTITATIVO DE ENXOVAL (EM KG)	22
APÊNDICE II – RELAÇÃO DE ITENS TOTAIS DO ENXOVAL	24
RELAÇÃO TOTAL -SOMATÓRIO DE TODAS AS UNIDADES.....	24
RELAÇÃO - HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS (HOF)	28
RELAÇÃO - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE JURUJUBA (HPJ)	32
RELAÇÃO - MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS (MMARVF)	37
RELAÇÃO –SPA-2 –SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DA ENGENHOCA	41
RELAÇÃO –SPA-1 –SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DO LARGO DA BATALHA	46
RELAÇÃO - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	51
APÊNDICE III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação emergencial de serviços de lavanderia hospitalar externa, com fornecimento de enxoval hospitalar em locação, para a prevenção e controle de riscos à saúde nas Unidades de Saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviço de lavanderia hospitalar externa, locação de enxoval , compreendendo coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, distribuição e reposição de enxoval, em condições de uso, com rastreamento de enxoval com tecnologia RFID e sistemas próprios.	853	19542	Kg/Mês	49.260



1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Na tabela acima foi indicado o código do serviço para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

1.4. Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação contida neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.

Classificação do Serviço

1.5. O Serviço objeto desta contratação caracteriza-se como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. O serviço é considerado como continuado, dado que se destina a atender uma demanda de caráter permanente da Fundação, sendo certo que uma vez finalizado se resolve a necessidade que deu azo à contratação.

1.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

1.7.1. Apêndice I – Quantitativo de Enxoval (em KG); 1.7.2. Apêndice II – Relação de Itens Totais do Enxoval; 1.7.3. Apêndice III – Acordo de Nível de Serviço (ANS).

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.8. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

1.9. Todavia, por se tratar de contratação de serviços continuados, o parcelamento da solução não é a regra devendo a contratação ser realizada no seu escopo integral como forma de impedir que a solução parcelada ofereça perda de economia de escala.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.10. Não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo de Vigência

1.11. O prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 94, §1º e art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, observada a CLÁUSULA RESOLUTIVA estabelecendo sua extinção após a conclusão do procedimento licitatório competente para contratação dos serviços objeto deste processo emergencial.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS, pessoa jurídica de direito público, teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n. 718, de 01 de novembro de 1988, com os objetivos de prestar atenção à saúde da população niteroiense, administrar e exercer o controle operacional sobre as unidades de saúde municipais, e operacionalizar a Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência (VIPAHE) e a Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF) são órgãos da FMS, que têm dentre as suas atribuições a responsabilidade pela gestão e controle operacional das unidades administrativas e de saúde a elas vinculadas, bem como nas atividades da competência do titular da pasta, conforme Decreto Municipal nº 6.546/1992 e Decreto Municipal nº 8.019/1999, dentre as quais são vinculadas à VIPAHE: a Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira - MMARVF, o Hospital Orêncio de Freitas – HOF, o Hospital Psiquiátrico de Jurujuba – HPJ e o SAMU BASE, e à VIPACAF: o SPA-1 - Serviço de Pronto Atendimento do Largo da Batalha e SPA-2 - Serviço de Pronto Atendimento da Engenhoca.

2.3. O processamento de roupa hospitalar tem o objetivo de transformar a todo o enxoval sujo e contaminado, em roupa limpa. Nos serviços em saúde é uma atividade de apoio que influencia diretamente na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente, assim como do trabalhador, devendo ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento, não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente.

2.4. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente pois, ele abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em perfeitas condições de reuso.

2.5. As roupas hospitalares, em geral, representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro de hospitais e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização, incluindo lençóis, fronhas, traçados hospitalares, cobertores, toalhas, colchas, roupas de pacientes e roupas de funcionários, campos cirúrgicos, aventais, entre outros.

2.6. Com esses exemplos, pode-se perceber a grande variedade, origem, diferentes utilizações, sujidades e contaminação das roupas utilizadas dentro de hospitais. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa, de modo que os serviços de processamento do enxoval hospitalar são necessários e imprescindíveis à realização dos atendimentos ambulatoriais, internações, procedimentos médicos e cirúrgicos.

2.7. Insta mencionar que o contrato nº 09/2018 com a empresa Lavanderia Milênio, expirou em 18/04/2024, sem possibilidade de prorrogação, uma vez que o mesmo já foi prorrogado excepcionalmente, e o processo licitatório nº 9900013117/2024 para contratação de serviço de lavanderia hospitalar, encontra-se em fase de planejamento.

2.8. O valor do fornecimento do enxoval deverá ser incorporado ao custo por quilo da roupa processada (limpa).

2.9. O quantitativo total do enxoval a ser disponibilizado pela CONTRATADA e entregue na unidade da CONTRATANTE deverá seguir o estipulado no ANEXO I. A primeira entrega deverá ser de 70% no início do contrato e o restante em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser realizada a conferência pela equipe de fiscalização do contrato juntamente com colaborador da CONTRATADA.

2.10. Ao final deste prazo, a CONTRATANTE junto com a CONTRATADA deverá realizar inventário para conferência do total de enxoval entregue.

2.11. O enxoval novo deve ser entregue apartado do enxoval já processado e limpo pela



CONTRATADA, de forma que possa que ser contabilizado para inserção no estoque da Unidade sendo conferidas pela equipe de fiscalização do contrato.

2.12. Desta forma a emergência se caracteriza porque:

2.12.1. Se a contratação do serviço de lavanderia hospitalar não for realizada, diversos prejuízos podem surgir no contexto do SUS. Primeiro, a higiene e segurança dos pacientes podem ser comprometidas, aumentando o risco de infecções e contaminações devido ao uso inadequado de roupas e lençóis. Em segundo lugar, a falta de um serviço especializado pode resultar em um aumento das infecções hospitalares, prolongando o tempo de internação e prejudicando a recuperação dos pacientes. Além disso, a qualidade do atendimento pode diminuir, com pacientes enfrentando desconforto e uma experiência de cuidados menos satisfatória. Finalmente, a ausência de uma lavanderia eficiente pode levar a problemas legais e regulatórios, como multas e penalidades, por não cumprir as normas sanitárias exigidas.

2.12.2. Não podemos aguardar o processo licitatório regular porque ele é demorado e complexo, envolvendo várias etapas que podem levar semanas ou meses para serem concluídas. A falta imediata de serviços de lavanderia compromete a saúde e segurança dos pacientes, além de impactar a qualidade do atendimento e sobrecarregar os recursos internos do hospital. A contratação emergencial oferece uma solução rápida para garantir que o hospital continue a funcionar de maneira segura e eficiente, enquanto o processo licitatório regular é concluído.

2.13. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) para a inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2025, documento que ainda se encontra em fase de consolidação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com o fornecimento do enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico- sanitárias adequadas.

3.2. A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar realizar-se-á mediante a utilização das dependências da Contratada (Lavanderia Externa), onde a roupa será processada e entregue.

3.3. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da Contratada, o recebimento e a lavagem da roupa suja na lavanderia, a secagem e a calandragem da roupa limpa, a separação e o transporte da roupa limpa à rouparia ou ao setor do hospital responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da unidade.

3.4. Além disso, a empresa deve ser responsável pelo fornecimento do Enxoval Hospitalar, em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado.

Da Gestão do Enxoval:

3.5. É obrigatório que a CONTRATADA implante, sistema de gestão de enxoval eletrônico em nuvem com tecnologia de rastreamento de radiofrequência, que proporcione o gerenciamento do enxoval hospitalar durante toda o ciclo de vida de cada peça, o acompanhamento da distribuição da roupa nos setores do hospital, verificação das perdas e/ou extravio, descarte entre outros, visando levantamento de informações para subsidiar decisões gerenciais referente a todos os processos que envolvam o uso de enxoval.

3.6. Todas as peças do enxoval fornecido pela CONTRATADA deverão possuir o sistema eletrônico com tecnologia de rastreamento de radiofrequência (TAGS) e deverão estar cadastrada no sistema de gestão do enxoval.

3.7. A lavanderia hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar,



processar, reparar e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

3.8. O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco (2009 - ANVISA) realizou a alteração na nomenclatura “Lavanderia Hospitalar” para “Unidade de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, tendo em vista que tanto hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à saúde necessitam submetê-las ao processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portanto, normatizado pelo referido instrumento.

3.9. As roupas hospitalares representam todo e qualquer tecido utilizado dentro do ambiente hospitalar que necessita passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização. As roupas hospitalares incluem, entre outros: lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, roupas de pacientes e de profissionais, compressas, campos cirúrgicos, aventais. Com esses exemplos, percebe-se a grande variedade de material de diversas origens e diferentes utilizações, compreendendo sujidades e contaminações das roupas utilizadas dentro dos hospitais.

3.10. As roupas hospitalares se diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências pelo volume e, principalmente, por serem itens que apresentam contaminação com sangue, secreções ou excreções em maior quantidade.

3.11. Uma lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada no hospital ou na Unidade de Saúde, em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital ou na Unidade de Saúde, em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas hospitalares deve ser dirigido de forma que a roupa não se apresente como um veículo de irritação, infecção ou mesmo contaminação aos pacientes e trabalhadores.

3.12. Por estar conjecturado com a execução de atividades que envolvem riscos à saúde do trabalhador, do usuário e ao meio ambiente, o setor que abrange as empresas de lavanderia hospitalar é alvo da ação de regulação da vigilância sanitária.

3.13 Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco (2009), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde (1986), congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- 3.13.1. Controle das infecções;
- 3.13.2. Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- 3.13.3. Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- 3.13.4. Racionalização de tempo e material; e
- 3.13.5 Redução dos custos operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição Set/2023 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelo Manual de Processamento de Roupas de serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA;

4.1.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

4.1.3 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



4.1.4 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do **Contrato FMS nº 23/2018** efetuado entre a **SANIPLAN ENG. E SERV. AMBIENTAIS LTDA** e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói. O objeto deste contrato nº 23/2018 é a coleta, o transporte, o tratamento, a destinação final dos resíduos dos serviços e seu descarte;

4.1.7 Respeite as Normas Brasileiras IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois trata-se de serviço executado de forma contínua e ininterrupta, garantindo assim sua qualidade na execução.

4.4. A centralização das atividades de lavanderia e fornecimento de enxoval com a mesma empresa garante maior controle e eficiência, minimizando riscos como a falta de materiais e falhas na operação.

4.5 A contratação direta facilita o controle eficiente de materiais e almoxarifado, prevenindo problemas como compras em excesso ou insuficientes, que poderiam ocorrer com a subcontratação.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato** a ser restituído após execução satisfatória do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da contratação direta, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A contratada terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do início da vigência do contrato, para assumir a execução do serviço.



5.1.2. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quais sejam:

5.1.2.1 Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade; Pesagem da roupa suja;

5.1.2.2 Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada; Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia; Lavagem da roupa suja;

5.1.2.3 Destinação dos resíduos decorrentes do processo de lavagem. Pré-secagem, secagem e calandragem da roupa limpa; Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;

5.1.2.4 Separação e embalagem da roupa limpa;

5.1.2.5 Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital; Distribuição da roupa limpa nos setores/andares das unidades hospitalares.

5.2 O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada.

5.3 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.3.1 **MMARVF - Maternidade Municipal Alzira Reis Ferreira** – Endereço: Av. Quintino, Bocaiúva s/nº - Charitas, Niterói – RJ – CEP: 24.370-005.

5.3.2 **HOF - Hospital Orêncio de Freitas** - Endereço: Avenida Machado s/nº - Barreto – Niterói – RJ – CEP: 24.111-000.

5.3.3 **HPJ - Hospital Psiquiátrico de Jurujuba** - Endereço: Av. Quintino Bocaiúva, s/nº - Charitas – Niterói – RJ - CEP: 24.370-005.

5.3.4 **SAMU – BASE** - Endereço: Alameda São Boaventura, 144 - São Lourenço, Niterói - RJ, CEP: 24.120-196.

5.3.5 **SPA 1 - Serviço De Pronto Atendimento do Largo da Batalha** – Endereço: Rua Reverendo Armando Ferreira, 30 - Largo da Batalha, Niterói - RJ, CEP: 24.310-090.

5.3.6 **SPA-2 – Serviço de Pronto Atendimento da Engenhoca** – Endereço: Avenida Professor João Brasil, s/nº, Engenhoca, Niterói – RJ, CEP: 24.110-070.

5.4 Os serviços serão prestados diariamente, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela Contratante, de modo a garantir a prestação contínua da assistência.

Rotinas a serem cumpridas

5.5 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1 Coleta da Roupa Suja no Setor de Expurgo da Unidade ou em Locais Predeterminados pelo Contratante.

5.5.2 A coleta será feita no setor de expurgo das unidades ou em locais predeterminados pelo Contratante, por profissionais da Contratada devidamente treinados, uniformizados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009).

5.5.3 A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

5.5.4 A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificados, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

5.5.5 As roupas retiradas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas conforme as normas de biossegurança, sob supervisão da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

5.5.6 Os sacos “hamper” devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com



o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos ou resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

5.5.7 A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de acordo com a periodicidade e horários pré- estabelecidos pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados.

5.5.8 O transporte da roupa suja deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, garantindo que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

Pesagem da Roupa Suja.

5.6O controle da roupa suja será efetuado pelo profissional designado pelo Contratante em conjunto com a Contratada. A roupa deverá ser pesada pela Contratada na presença do profissional do Contratante.

5.7Deverá ser elaborado pela Contratada um relatório diário, informando o número de sacos recolhidos, os respectivos pesos, assim como o peso total da roupa retirada no dia, em kg, e a anotação das ocorrências, se houver. Esse relatório deverá ser aprovado pelo profissional do Contratante.

5.8O relatório citado deverá ser emitido em 2 (duas) vias datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e do Contratante, devendo uma delas ficar com o responsável do Contratante.

5.9Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á, para efeitos de pagamento, aquela apurada pelo Contratante.

Recebimento, Separação e Classificação da Roupa Suja.

5.10 O recebimento e o acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009). A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidos de acordo com tipo de tecido, coloração da roupa, tipo de fibra e tipo de sujidade.

5.11 O profissional que executa a separação da roupa deve usar os EPIs conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009).

5.12 Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com o mínimo de agitação possível. Além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez.

5.13 Essa área deve ser provida de um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante, e outro recipiente com capacidade de contenção de líquidos e que seja resistente à ruptura, para o descarte de material infectante, como peças anatômicas que porventura sejam encontradas junto com a roupa suja.

5.14 Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, e encaminhar os materiais para a unidade de origem para que seja feita a segregação e o acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação.

5.15 Para a prevenção de infecções, recomenda-se que a higienização das mãos seja realizada frequentemente.

Lavagem da Roupa Suja.

5.16 A Contratada deverá utilizar o processo preconizado pela Comissão de Controle de



Infecções Hospitalares - CCIH da unidade e presente no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009). Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada.

5.17 Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas, mediante apresentação de documentação que as demonstre, juntamente com a comprovação de registro dos produtos na ANVISA. A qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura, tendo em vista que a resistência dos tecidos será testada a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao Contratante semestralmente.

5.18 As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

5.19 A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação de dosagem dos produtos, o tempo de lavagem, a temperatura da água e os procedimentos a serem realizados para sujeira pesada (sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas) e para sujeira leve (sem presença de fluidos corpóreos, sangue ou produtos químicos):

5.20 Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

5.21 A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

Pré-secagem, Secagem, Calandragem ou Prensagem da Roupa Limpa.

5.22 A roupa deverá ser secada com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

5.23 Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção das felpudas e de roupas cirúrgicas, que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

5.24 As roupas que não serão passadas na calandra deverão ser encaminhadas aos secadores, onde serão secadas conforme o tipo têxtil.

5.25 Recomenda-se a utilização de estrados na área de alimentação da calandra, evitando, assim, que as peças entrem em contato com o piso e sejam contaminadas.

Reparos e Reaproveitamento de Peças Danificadas.

5.26 As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada.

5.27 As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante deverão ser separadas, devolvidas e arroladas em 2 (duas) vias para a Diretoria de Higiene Hospitalar ou departamento responsável do Contratante, constando discriminação, quantidade e justificativa.

5.28 É imprescindível que todas as peças submetidas a reparos sejam enviadas para um novo processo de lavagem antes de serem disponibilizadas para as Unidades Hospitalares.

5.29 A mesma regra deve ser aplicada para peças recém-compradas ou confeccionadas na área de costura da Contratada.

Separação e Embalagem das Roupas Limpas.

5.30 Na fase final do processamento das roupas, as roupas limpas devem ser dobradas e



embaladas com filme plástico ou com embalagens que preservem a qualidade e a higiene dos produtos entregues, ou de acordo com as necessidades do Contratante.

5.31 Conforme determinação do Contratante, as peças de unidades que contenham conjuntos deverão ser entregues agrupadas.

5.32 Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada.

Transporte e Entrega da Roupa Limpa à Rouparia da Unidade.

5.33 O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.34 A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Contratante.

5.35 O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, de preferência que sejam exclusivos para esse fim.

5.36 Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um profissional da Contratada e outro do Contratante. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por 1 menos o índice de sujidade definido pela Unidade Contratante. Os valores deste índice devem estar entre 8% e 15%.

5.37 As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando no rol da roupa entregue, o número total de cada peça e o peso da roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, se houver.

5.38 Os relatórios acima deverão ser emitidos em 2 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da Contratada e do Contratante, devendo uma delas ficar com o responsável do Contratante.

5.39 As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas conforme as normas de biossegurança, sob a supervisão da CCIH.

5.40 Cabe à Contratada providenciar a inspeção das roupas limpas a serem entregues no intuito de minimizar inconformidades aos padrões de qualidade da roupa limpa exigidos pelo Contratante.

5.41 Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem e não havendo ônus para o Contratante.

Destinação dos Resíduos Decorrentes do Processo de Lavagem.

5.42 Em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos de LEI Nº 12.305/2010 - cabe à Contratada

responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processamento de roupas de serviço de saúde.

5.43 O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como à legislação vigente.

5.44 O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante.

5.45 Os resíduos sólidos de saúde, eventualmente encontrados junto com as roupas, devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em



conformidade com a RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012, e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009).

5.46 Além das atividades primárias, deverão ser realizadas a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.

Materiais a serem disponibilizados

5.47 Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá dispor dos materiais listados a seguir:

5.48 Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante, em cada Unidade de Saúde;

5.49 Contêineres com tampa lavável para cada Unidade de Saúde; 5.5.3. "Hamper" com tampa cada Unidade de Saúde;

5.50 Sacos para hampers (sacos vermelhos), o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;

5.51 Sacos transparentes para ensacamento dos kits de roupas limpas; 5.5.6. Carros prateleiras ou do tipo gaiolas;

5.52 Carro de camareira;

5.53 Insumos e materiais para limpeza e desinfecção dos equipamentos próprios da contratada.

Fornecimento do enxoval

5.54 A Contratada deverá fornecer o enxoval definido no **Apêndice II – RELAÇÃO DE ITENS TOTAIS DO ENXOVAL** e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, estando dotada de condições necessárias a suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

5.55 O enxoval fornecido deve ser **identificado** por meio de **etiquetas ou silk screen**, constando o nome da Unidade Hospitalar e o nome da empresa, conforme padrão a ser definido pelo Contratante.

5.56 A Contratada deverá assumir a reposição gradativa da roupa que compõe o enxoval atual da Unidade Hospitalar, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos do hospital.

5.57 A necessidade diária de roupa processada para cada unidade pode ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas. Contudo, deve, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária:

5.58 Em regra, **5 (cinco) mudas** (conjunto ou peça), sendo:

- **1 (uma)** muda em uso;
- **1 (uma)** muda em fase de processamento;
- **1 (uma)** muda suja; e
- **2 (duas)** mudas na rouparia da unidade.

5.59 Para os itens 15 e 42, somente **1 (uma)** muda em uso, porque não é item lavável.

5.60 No caso da Maternidade Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), para os itens 39 a 41 devem considerar somente **3 (três) mudas**, porque não há necessidade de roupas extras na rouparia, sendo:

- **1 (uma)** muda em uso;
- **1 (uma)** muda em fase de processamento;
- **1 (uma)** muda suja.

5.61 O Contratante deverá prever uma reserva técnica de todo o enxoval de



responsabilidade do prestador, estando à disposição do serviço de rouparia para o atendimento de possíveis intercorrências.

5.62 A quantidade de peças do enxoval é estimada, podendo haver solicitação de quantitativo de peças superior ao estimado.

5.63 A Contratada deverá assumir, sem ônus para o Contratante, a substituição ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso.

5.64 O enxoval, quando não possível sua reparação, deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.65 Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada conforme orientação durante sessão do certame, por convocação de anexo no Portal de Compras.

5.66 De modo a ser possível a verificação do atendimento às exigências contidas neste instrumento, na proposta deverá constar minimamente o seguinte:

- (a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- (b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- (c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- (d) Data de emissão; e
- (e) Nome completo e identificação do responsável.

5.67 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.68 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

5.69 Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas através de correspondência eletrônica para o endereço compras@saude.niteroi.rj.gov.br.

Especificação da garantia do serviço

5.70 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.71 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.72 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.73 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.74 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos

serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor da contratação tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**, conforme previsto no **Apêndice III** deste instrumento.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4 A utilização deste procedimento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.7 De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1 será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis; e

7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas



pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023);

7.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.1 o prazo de validade;

7.25.2 a data da emissão;

7.25.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.25.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.25.5 o valor a pagar; e

7.25.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.27 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.29 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.34 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

7.35 Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.36 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação **EMERGENCIAL**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução



- 8.2 O regime de execução do contrato será a **empregada por preço unitário**.
- 8.3 Justifica-se a adoção desse regime, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a execução indireta e o pagamento, sob demanda, pelos serviços efetivamente prestados.

Exigências de habilitação

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4.1 SICAF;

8.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.15 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada



como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

8.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24 Alvará sanitário/licença de funcionamento de lavanderia hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, nos termos da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e a Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.32 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.33 Para comprovação da qualificação técnica, serão solicitados os seguintes documentos:

8.33.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das



condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior como objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante prestou ou presta serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval. A prova de aptidão de atividade pertinente e compatível em características está limitada às parcelas de maior relevância, que no caso deverá corresponder a até 40% (quarenta por cento) do quantitativo indicado no item 1 deste termo, na forma da SÚMULA TCE/RJ nº 13.

8.33.3 A LICITANTE deverá apresentar Declaração que faz o despejo dos efluentes produzidos de maneira ambientalmente responsável, conforme as disposições do art. 27 da Resolução CONAMA Nº 430, de 13/05/2011.

8.33.4 Laudo de exigências e certificado de aprovação fornecido pelo Corpo de Bombeiros - Dec. Estadual nº 897/1976, compatível com as atividades e a área legalizada.

8.34 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.38 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.39 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.40 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.40.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.40.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.40.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.40.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.42 O instrumento adequado para avaliar a situação econômico-financeira de uma empresa é o patrimônio líquido. O valor do capital social não fornece qualquer dado seguro acerca da situação



econômica da sociedade. Não é índice objetivo de qualificação econômico-financeira.

8.43 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado para a contratação é de R\$ 6.189.026,40 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil, vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório, cujo valor foi obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após a provação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 As obrigações da contratante serão pormenorizadas no Contrato Administrativo, conforme prevê o art. 40, XX, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O contratado deverá observar a Resolução RDC nº 6/2012 – ANVISA, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª edição – setembro/2023 GGU/AGU.

11.2 O fornecedor vencedor deverá assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, a qual será encaminhada por correspondência eletrônica.

11.3 As obrigações da contratada serão pormenorizadas no Contrato Administrativo, conforme prevê o art. 40, XXI, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente de contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I – Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;
- II – Fonte de Recursos: 2.600.50;
- III – Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170;
- IV – Elemento de Despesa: 33.90.39.

Niterói, 02 de abril de 2025.

Elaborado por:

Luciana de Barros da Silva

Integrante Requisitante | Matrícula nº 228971

Equipe de Planejamento da Contratação

Robertina de Sousa Morais

Integrante Técnico | Matrícula nº 229916

Equipe de Planejamento da Contratação



APÊNDICE I – QUANTITATIVO DE ENXOVAL (EM KG)

PESO TOTAL DA ROUPA A SER PROCESSADA					
N	Tipo de leito	Nº de leitos	Carga de roupa (kg)	Peso (kg/dia)	Peso (kg/mês)
1	Leito de longa permanência	1	2	2	60
2	Leito geral	74	4	296	8.880
3	Leito geral, de maior rotatividade	32	6	192	5.760
4	Leito especializado	144	8	1.152	34.560
Totais		251		1.642	49.260

"Para calcular o peso de roupa processada por dia, o Manual de Processamento de Roupas da ANVISA (2009) sugere a seguinte fórmula:"

$$\frac{\text{Nº de leitos} \times \text{Carga de Roupa (kg/leito/dia)} \times 7 \text{ (dias)}}{\text{Jornada de Trabalho (dias/semana)}} = \text{kg/dia}$$

O mesmo manual estabelece uma estimativa de carga de roupa de acordo com o tipo de hospital/leito:

N	TIPO DE HOSPITAL / LEITO	CARGA DE ROUPA
1	HOSPITAL DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA PACIENTES CRÔNICOS	2 kg/leito/dia
2	HOSPITAL GERAL, ESTIMANDO-SE UMA TROCA DIÁRIA DE LENÇÓIS	4 kg/leito/dia
3	HOSPITAL GERAL DE MAIOR ROTATIVIDADE, COM UNIDADES DE PRONTO-SOCORRO, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, E OUTRAS	6 kg/leito/dia
4	HOSPITAL ESPECIALIZADO, DE ALTO PADRÃO	8 kg/leito/dia
5	HOSPITAL ESCOLA	8 a 15 kg/leito/dia

Leitos - Hospital Orêncio de Freias (HOF) - CNES 0012556						
N	Descrição	Tipo de leito	Quantidade de leitos	Carga de roupa (kg)	Peso (kg/dia)	Peso (kg/mês)
1	UTI Adulto/ Unidade de cuidados	Geral, de maior rotatividade	16	6	96	2.880
2	Especialidade - Cirúrgico	Especializado	48	8	384	11.520
3	Especialidade - Clínico	Especializado	15	8	120	3.600
4	Pacientes crônicos	Longa permanência	1	2	2	60
Totais			80	-	602	18.060

Leitos - Hospital Psiquiátrico de Jurujuba (HJP) - CNES 0012718



N	Descrição	Tipo de leito	Quantidade de leitos	Carga de roupa (kg)	Peso (kg/dia)	Peso (kg/mês)
1	Especialidade - Psiquiatria	Especializado	45	8	360	10.800

Leitos - Maternidade Municipal Alzira Reis (MMARVF) - CNES 5042488

N	Descrição	Tipo de leito	Quantidade de leitos	Carga de roupa (kg)	Peso (kg/dia)	Peso (kg/mês)
1	Leitos emergência/ Porta entrada	Geral, de maior rotatividade	2	6	12	360
2	Leitos acompanhantes	Geral	29	4	116	3.480
3	Leitos de Alojamento Conjunto	Geral	22	4	88	2.640
4	Parto (PPP)	Especializado	5	8	40	1.200
5	Neonatal - Recém-nascidos	Geral	31	4	124	3.720
Totais			89	-	380	11.400

Leitos – SPA-2 – Serviço de Pronto Atendimento da Engenhoca - CNES 0012637

N	Descrição	Tipo de leito	Quantidade de leitos	Carga de roupa (kg)	Peso (kg/dia)	Peso (kg/mês)
1	Repouso/ Observação	Geral, de maior rotatividade	3	6	18	540

Leitos – SPA-1 – Serviço de Pronto Atendimento do Largo da Batalha - CNES 0012734

N	Descrição	Tipo de leito	Quantidade de leitos	Carga de roupa (kg)	Peso (kg/dia)	Peso (kg/mês)
1	Repouso/ Observação	Geral, de maior rotatividade	11	6	66	1.980

Leitos - SAMU - CNES 6961851 a 6989624

N	Descrição	Tipo de leito	Quantidade de leitos	Carga de roupa (kg)	Peso (kg/dia)	Peso (kg/mês)
1	Leitos repouso equipes	Geral	23	4	92	2.760



APÊNDICE II – RELAÇÃO DE ITENS TOTAIS DO ENXOVAL

Relação Total - Somatório de Todas as Unidades

ENXOVAL DO PACIENTE					
Item	Especificação técnica	Unidade	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia
1	Camisola tamanho G, adulto 60 % algodão, 40 % poliéster Percal, 180 fios, cor azul, com abertura FRONTAL, AMARRIL E TRANSPASSE PARA FECHAMENTO, com logotipo.	Unidade	153	102	255
2	Camisola tamanho EXG, adulto 60 % algodão, 40 % poliéster Percal, 180 fios, cor azul, com abertura FRONTAL, AMARRIL E TRANSPASSE PARA FECHAMENTO, com logotipo.	Unidade	159	106	265
3	Camisola tamanho GG, adulto 60 % algodão, 40 % poliéster Percal, 180 fios, cor azul, com abertura com abertura FRONTAL, AMARRIL E TRANSPASSE PARA FECHAMENTO, com logotipo.	Unidade	159	106	265
4	Cobertor. Poliéster antialérgico 100 % acrílico, verde-bandeira, medindo 1,80 x 2,10 m. Resistente ao processo de lavagem hospitalar. Logotipo no centro.	Unidade	717	478	1.195
5	Fronha gramatura de 180 fios, cor Bege, resistente a tração e lavagem hospitalar, medindo 0,70 x 0,50 m, percal, 65% algodão e 35 % poliéster. Com logotipo no centro.	Unidade	666	444	1.110
6	Lençol, gramatura de 180 fios, cor Bege, resistente a tração e lavagem hospitalar, medindo 2,50 x 1,70 m, percal, 65% algodão e 35 % poliéster. Com logotipo no centro.	Unidade	969	646	1.615
7	Oleado simples cor padrão, emborrachado, medindo 1,00x1,50m. Logotipo ao centro. Resistente a processo de lavagem hospitalar.	Unidade	99	66	165
8	Oleado/impermeável 1,10x1,10m – na cor disponível.	Unidade	551	388	939
9	Pano de fio duplo em tecido algodão cru 100% sarja 3/1 gramatura, medindo 0,80 x 0,80 cm. Com logotipo, resistente ao processo de lavagem hospitalar,	Unidade	99	66	165



10	Pano de fio duplo em tecido algodão cru 100% sarja 3/1 gramatura, medindo 1,00 x 1,00m. Com logotipo, resistente ao processo de lavagem hospitalar,	Unidade	99	66	165
11	Pano de fio duplo em tecido algodão cru 100% sarja 3/1 gramatura, medindo 1,20 x 1,20m. Com logotipo, resistente ao processo de lavagem hospitalar.	Unidade	99	66	165
12	Toalha de banho gramatura 180 fios, cor verde-claro, 90 % algodão 10 % poliéster (pré – lavado) felpudo, medindo 1,50 x 0,72 cm. Logotipo no centro. Resistente a processo de lavagem hospitalar.	Unidade	606	404	1.010
13	TOALHA DE ROSTO - Tecido com fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m ² , composição 90% algodão e 10% poliéster, com 14 fios urdume/cm ² e 12 fios trama/cm ² e 14 fios felpa/cm ² , variação dimensional de ±5%, solidez a lavagem de 4-5, solidez ao hipoclorito de 4-5, resistência à tração de 7 N/cm ² , tamanho com encolhimento prévio aproximadamente 0,50 x 0,80 m. Acabamento de bainha simples, com logomarca semigrafada (segundo especificações da contratante). Resistente a lavagem industrial e hospitalar.	Unidade	0	0	0
14	Traçado simples BEGE, brim leve, medindo 1,20x1,50m. Logotipo ao centro. Resistente ao processo de lavagem hospitalar.	Unidade	492	328	820
15	Travesseiro confeccionado em espuma, capa em couro com respiro. Branco, medindo 0,70 x 0,50 cm	Unidade	193	0	193
16	Conjunto de short e blusa, tamanho EXG, adulto, 60% algodão, 40%poliéster, Percal, 180 fios, cor azul, com três tiras de 40 cm, um bolso superior à direita, manga curta e logotipo no bolso. Resistente a processo de lavagem hospitalar.	Unidade	72	48	120
17	Conjunto de short e blusa, tamanho G, adulto, 60% algodão, 40 % Poliéster Percal, 180 fios, cor azul, com três tiras de 40 cm, um bolso superior à direita, manga curta e logotipo no bolso. Resistente a processo de lavagem hospitalar.	Unidade	324	216	540
18	Conjunto de short e blusa, tamanho GG, adulto, 60% algodão, 40%poliéster, Percal, 180 fios, cor azul, com três tiras de 40 cm, um bolso superior à direita, manga curta e logotipo no bolso. Resistente a processo de lavagem hospitalar.	Unidade	78	52	130



19	Roupão/Camisola cirúrgica para paciente, tamanho GG, feita de tecido de alta 60% algodão, 40% poliéster, Percal, 180 fios, cor azul.	Unidade	84	56	140
20	Lençol para berço, gramatura de 180 fios, cor Bege, resistente a tração e lavagem hospitalar, medindo 1,20 x 2,20 m, percal, 65% algodão e 35 % poliéster. Com logotipo no centro.	Unidade	147	98	245
21	Cobertor para berço. Poliéster antialérgico 100 % acrílico, verde-bandeira, medindo 0,90 x 1,20 m. Resistente ao processo de lavagem hospitalar. Logotipo no centro.	Unidade	147	98	245

ENXOVAL CIRÚRGICO					
Item	Especificação técnica	Unidade	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia
22	Campo Cirúrgico Duplo Grande em brim leve 100% algodão (T2) com logotipo, medindo 2,30 x 1,40m. Verde escuro. Resistente ao processo de lavagem hospitalar.	Unidade	150	100	250
23	Campo Cirúrgico grande em brim leve 100% algodão (T2) com logotipo pequeno e em uma das pontas, medindo 2,00x 1,60 m. Verde escuro.	Unidade	150	100	250
24	Campo Cirúrgico Grande em brim leve 100% algodão (T2) com logotipo, medindo 2,30 x 1,40m. Verde escuro. Resistente ao processo de lavagem hospitalar.	Unidade	150	100	250
25	Campo Cirúrgico pequeno em brim leve 100% algodão (T2) com logotipo pequeno e em uma das pontas, medindo 1,30x1,30 m. Verde escuro.	Unidade	150	100	250
26	Campo Cirúrgico pequeno em brim leve 100% algodão (T2) com logotipo, medindo 0,60 x 0,60cm. Verde escuro. Resistente ao processo de lavagem hospitalar.	Unidade	234	156	390
27	Campo Cirúrgico Tipo Perneira, em brim leve 100% algodão (T2) com logotipo, medindo 1,10 x 0,90cm, com fenda de 0,30cm. Verde escuro. Resistente ao processo de lavagem hospitalar.	Unidade	132	88	220
28	Campo Cirúrgico, Tipo Fronha De Mayo, em brim leve 100% algodão (T2) com logotipo, medindo 1,15 x 0,55cm. Verde escuro. Resistente ao processo de lavagem hospitalar.	Unidade	150	100	250



29	Campo Envoltório para caixa cirúrgica, em brim leve 100% algodão, verde-escuro, medindo 0,80x0,80 cm. Com logotipo pequeno e em uma das pontas.	Unidade	234	156	390
30	Campo Fenestrado Aberto em brim leve 100% algodão, com logotipo, verde-escuro, medindo 0,80 x 0,80cm, com fenda de 0,30cm. Resistente ao processo de lavagem hospitalar.	Unidade	150	100	250
31	Campo fenestrado em brim leve 100% algodão, com logotipo pequeno e em uma das pontas, verde-escuro, medindo 0,80x0,80cm.	Unidade	150	100	250
32	Capote/avental cirúrgico em brim leve 100% algodão (T2), com logotipo pequeno, à frente, altura do tórax, TAM. EXG. Verde escuro.	Unidade	60	40	100
33	Capote/avental cirúrgico em brim leve 100% algodão (T2), com logotipo pequeno, à frente, altura do tórax, TAM. G. Verde escuro.	Unidade	96	64	160
34	Capote/avental cirúrgico em brim leve 100% algodão (T2), com logotipo pequeno, à frente, altura do tórax, TAM. GG. Verde escuro.	Unidade	96	64	160

ENXOVAL EQUIPE					
Item	Especificação técnica	Unidade	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia
35	Conjunto (jaleco e calça) em tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m2 com teor de encolhimento menor ou igual a 10%%. Jaleco sem abertura, gola modelo V com revel, 01 bolso frontal na parte inferior, manga japonesa. Calça com elástico chato nos 16, sem bolso. Marca/Fabricante: Tamanho G. Cor Verde escuro.	Unidade	276	184	460
36	Conjunto (jaleco e calça) em tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m2 com teor de encolhimento menor ou igual a 10%%. Jaleco sem abertura, gola modelo V com revel, 01 bolso frontal na parte inferior, manga japonesa. Calça com elástico chato nos 16, sem bolso. Marca/Fabricante: Tamanho GG. Cor Verde escuro.	Unidade	174	116	290



37	Conjunto (jaleco e calça) em tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m2 com teor de encolhimento menor ou igual a 10%%. Jaleco sem abertura, gola modelo V com revel, 01 bolso frontal na parte inferior, manga japonesa. Calça com elástico chato nos 16, sem bolso. Marca/Fabricante: Tamanho EXG. Cor Verde escuro.	Unidade	126	84	210
38	Conjunto de short e blusa, tamanho GG, adulto, 60% algodão, 40%poliéster, Percal, 180 fios, cor azul, com três tiras de 40 cm, um bolso superior à direita, manga curta e logotipo no bolso. Resistente a processo de lavagem hospitalar.	Unidade	170	170	340
39	Lençol, gramatura de 180 fios, cor Bege, resistente a tração e lavagem hospitalar, medindo 2,50 x1. 70 m, percal, 65% algodão e 35 % poliéster. Com logotipo no centro.	Unidade	407	388	795
40	Cobertor. Poliéster antialérgico 100 % acrílico, verde-bandeira, medindo 1,80 x 2,10 m. Resistente ao processo de lavagem hospitalar. Logotipo no centro.	Unidade	105	145	250
41	Fronha gramatura de 180 fios, cor Bege, resistente a tração e lavagem hospitalar, medindo 0,70 x0, 50 cm, percal, 65% algodão e 35 % poliéster. Com logotipo no centro.	Unidade	105	145	250
42	Travesseiro confeccionado em espuma, capa em couro com respiro. Branco, medindo 0,70 x 0,50 cm	Unidade	60	0	60
43	Toalha de banho gramatura 180 fios, cor verde-claro, 90 % algodão 10 % poliéster (pré – lavado) felpudo, medindo 1,50 x 0,72 cm. Logotipo no centro. Resistente a processo de lavagem hospitalar.	Unidade	80	95	175

Relação - HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS (HOF)

ENXOVAL PACIENTE - Fórmula: Nº de leitos x Nº de trocas x Nº de mudas							
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
1	10	1	3	2	30	20	50
	6	2	3	2	36	24	60
					66	44	110



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
2	14	1	3	2	42	28	70
	6	2	3	2	36	24	60
					78	52	130
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
3	10	1	3	2	30	20	50
	6	2	3	2	36	24	60
					66	44	110
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
4	60	1	3	2	180	120	300
	20	2	3	2	120	80	200
					300	200	500
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
5	60	1	3	2	180	120	300
	20	2	3	2	120	80	200
					300	200	500
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
6	60	1	3	2	180	120	300
	20	2	3	2	120	80	200
					300	200	500
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
7	-	-	-	-	-	-	-
	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
8	30	1	3	2	90	60	150
	50	2	3	2	300	200	500
					390	260	650
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
9	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)



10							
	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
11	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
12	80	1	3	2	240	160	400
	-	-	-	-	-	-	-
					240	160	400
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
13							
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
14	-	-	-	-	-	-	-
	40	2	3	2	240	160	400
					240	160	400
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia
15	70	1	1	0	70	0	70
	10	2	1	0	20	0	20
					90	0	90
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
16	10	2	3	2	60	40	100
					60	40	100
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia(5 mudas)
17	14	2	3	2	84	56	140
					84	56	140



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
18	10	2	3	2	60	40	100
					60	40	100
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
19	14	2	3	2	84	56	140
					84	56	140
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
20					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
21					0	0	0

ENXOVAL CIRÚRGICO - Fórmula : Nº de procedimentos x Nº de trocas x Nº de mudas

Item	Nº de procedimentos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
7	15	1	3	2	45	30	75
9	30	1	3	2	90	60	150
10	30	1	3	2	90	60	150
11	40	1	3	2	120	80	200
22	14	1	3	2	42	28	70
23	14	1	3	2	42	28	70
24	14	1	3	2	42	28	70
25	14	1	3	2	42	28	70
26	14	3	3	2	126	84	210
27	4	2	3	2	24	16	40
28	14	1	3	2	42	28	70
29	14	3	3	2	126	84	210
30	14	1	3	2	42	28	70
31	14	1	3	2	42	28	70
32	4	2	3	2	24	16	40
33	20	1	3	2	60	40	100
34	20	1	3	2	60	40	100



ENXOVAL EQUIPE - Fórmula: Nº de funcionários x Nº de trocas x Nº de mudas							
Item	Nº de funcionários	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
35	25	2	3	2	150	100	250
36	15	2	3	2	90	60	150
37	10	2	3	2	60	40	100
38	-	-	-	-	-	-	-
39	37	2	3	2	222	148	370
40	-	-	-	-	-	-	-
41	-	-	-	-	-	-	-
42	-	-	-	-	-	-	-
43	-	-	-	-	-	-	-

5 (cinco) mudas,
sendo:

Mudas Disponíveis - 1 (uma) muda em uso;
- 2 (duas) mudas na rouparia da unidade;

Mudas Lavando - 1 (uma) muda suja.
- 1 (uma) muda em fase de processamento;

Para o item 15, sendo:

Mudas Disponíveis 1 (uma) muda em uso, porque não é item lavável

Relação - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE JURUJUBA (HPJ)

ENXOVAL PACIENTE - Fórmula: Nº de leitos x Nº de trocas x Nº de mudas							
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
1	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
2	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
3	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
4	45	1	3	2	135	90	225
	-	-	-	-	-	-	-
					135	90	225
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
5	45	1	3	2	135	90	225
	-	-	-	-	-	-	-
					135	90	225
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
6	-	-	-	-	-	-	-
	45	2	3	2	270	180	450
					270	180	450
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
7	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
8	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)



9	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia(5 mudas)
10	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
11	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
12	45	1	3	2	135	90	225
	-	-	-	-	-	-	-
					135	90	225
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
13	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
14	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia
15	45	-	1	0	45	0	45



	-	-	-	-	-	-	-
					45	0	45
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
16	-	-	-	-	-	-	-
	2	2	3	2	12	8	20
					12	8	20
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
17	-	-	-	-	-	-	-
	40	2	3	2	240	160	400
					240	160	400
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
18	-	-	-	-	-	-	-
	3	2	3	2	18	12	30
					18	12	30
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
19	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
20	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
21	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0

ENXOVAL CIRÚRGICO - Fórmula: Nº de procedimentos x Nº de trocas x Nº de mudas



Item	Nº de procedimentos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
22	-	-	-	-	-	-	-
23	-	-	-	-	-	-	-
24	-	-	-	-	-	-	-
25	-	-	-	-	-	-	-
26	-	-	-	-	-	-	-
27	-	-	-	-	-	-	-
28	-	-	-	-	-	-	-
29	-	-	-	-	-	-	-
30	-	-	-	-	-	-	-
31	-	-	-	-	-	-	-
32	-	-	-	-	-	-	-
33	-	-	-	-	-	-	-
34	-	-	-	-	-	-	-

ENXOVAL EQUIPE - Fórmula: Nº de funcionários x Nº de trocas x Nº de mudas							
Item	Nº de funcionários	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
35	18	1	3	2	54	36	90
36	2	1	3	2	6	4	10
37	-	-	-	-	-	-	-
38	45	1	2	2	90	90	180
39	10	2	3	2	60	40	100
40	10	1	3	2	30	20	50
41	10	1	3	2	30	20	50
42	10	0	1	0	10	0	10
43	10	1	3	2	30	20	50

5 (cinco) mudas, sendo:

 - 1 (uma) muda em uso;



Mudas Disponíveis - 2 (duas) mudas na rouparia da unidade;

Mudas Lavando - 1 (uma) muda suja.
- 1 (uma) muda em fase de processamento;

Para o item 15, sendo:

Mudas Disponíveis 1 (uma) muda em uso, porque não é item lavável

Relação - MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS (MMARVF)

ENXOVAL PACIENTE - Fórmula: Nº de leitos x Nº de trocas x Nº de mudas							
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
1	2	1	3	2	6	4	10
	6	2	3	2	36	24	60
					42	28	70
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
2	3	1	3	2	9	6	15
	6	2	3	2	36	24	60
					45	30	75
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
3	4	1	3	2	12	8	20
	6	2	3	2	36	24	60
					48	32	80
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
4	15	1	3	2	45	30	75
	22	2	3	2	132	88	220
					177	118	295
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
5	22	1	3	2	66	44	110
	22	1	3	2	66	44	110
					132	88	220



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
6	15	2	3	2	90	60	150
	22	3	3	2	198	132	330
					288	192	480
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
7	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
8	31	1	2	2	62	62	124
	-	-	-	-	-	-	-
					62	62	124
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
9	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
10	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
11	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
12	44	1	3	2	132	88	220
					132	88	220



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
13	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
14	7	1	3	2	21	14	35
	22	2	3	2	132	88	220
					153	102	255
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia
15	44	1	1	0	44	0	44
					44	0	44
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
16	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
17	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia(5 mudas)
18	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia(5 mudas)



19	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
20	5	1	3	2	15	10	25
	22	2	3	2	132	88	220
					147	98	245
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
21	5	1	3	2	15	10	25
	22	2	3	2	132	88	220
					147	98	245

ENXOVAL CIRURGICO - Fórmula: Nº de procedimentos x Nº de trocas x Nº de mudas

Item	Nº de procedimentos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
7	6	2	2	2	24	24	48
9	6	2	2	2	24	24	48
10	6	2	2	2	24	24	48
11	6	2	2	2	24	24	48
22	6	6	3	2	108	72	180
23	6	6	3	2	108	72	180
24	6	6	3	2	108	72	180
25	6	6	3	2	108	72	180
26	6	6	3	2	108	72	180
27	6	6	3	2	108	72	180
28	6	6	3	2	108	72	180
29	6	6	3	2	108	72	180
30	6	6	3	2	108	72	180
31	6	6	3	2	108	72	180
32	6	2	3	2	36	24	60
33	6	2	3	2	36	24	60
34	6	2	3	2	36	24	60

ENXOVAL EQUIPE - Fórmula: Nº de funcionários x Nº de trocas x Nº de mudas

Item	Nº de funcionários	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
35	8	2	3	2	48	32	80
36	9	2	3	2	54	36	90



37	9	2	3	2	54	36	90
38	-	-	-	-	-	-	-
Item	Nº de leitos para desanso	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (3 mudas)
39	25	1	1	2	25	50	75
40	25	1	1	2	25	50	75
41	25	1	1	2	25	50	75
42	25	1	1	0	25	0	25
43	-	-	-	-	-	-	-

5 (cinco) mudas, sendo:

Mudas Disponíveis	- 1 (uma) muda em uso; - 2 (duas) mudas na rouparia da unidade;
Mudas Lavando	- 1 (uma) muda suja. - 1 (uma) muda em fase de processamento;

Para os itens 15 e 42, sendo:

Mudas Disponíveis	1 (uma) muda em uso, porque não é item lavável
--------------------------	--

Para os itens 39 a 41, serão consideradas 3 (três) mudas, sendo:

Mudas Disponíveis	- 1 (uma) muda em uso;
Mudas Lavando	- 1 (uma) muda suja. - 1 (uma) muda em fase de processamento;

Relação – SPA-2 – Serviço de Pronto Atendimento da Engenhoca

ENXOVAL PACIENTE - Fórmula: Nº de leitos x Nº de trocas x Nº de mudas							
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
1	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
------	--------------	--------------	-------------------	---------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------



2	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia
3	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
4	-	-	-	-	-	-	-
	1	2	3	2	6	4	10
					6	4	10
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
5	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
6	-	-	-	-	-	-	-
	2	2	3	2	12	8	20
					12	8	20
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível l por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
7	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
8	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
9	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
10	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
11	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
12	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)



13	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
14	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia
15	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
16	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
17	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
18	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
						0	0



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
19	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
20	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
21	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0

ENXOVAL CIRURGICO - Fórmula: Nº de procedimentos x Nº de trocas x Nº de mudas

Item	Nº de procedimentos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
22	-	-	-	-	-	-	-
23	-	-	-	-	-	-	-
24	-	-	-	-	-	-	-
25	-	-	-	-	-	-	-
26	-	-	-	-	-	-	-
27	-	-	-	-	-	-	-
28	-	-	-	-	-	-	-
29	-	-	-	-	-	-	-
30	-	-	-	-	-	-	-



31	-	-	-	-	-	-	-
32	-	-	-	-	-	-	-
33	-	-	-	-	-	-	-
34	-	-	-	-	-	-	-

ENXOVAL EQUIPE - Fórmula : Nº de funcionários x Nº de trocas x Nº de mudas							
Item	Nº de funcionários	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
35	3	2	3	2	18	12	30
36	2	2	3	2	12	8	20
37	1	2	3	2	6	4	10
38	-	-	-	-	-	-	-
39	-	-	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-	-
41	-	-	-	-	-	-	-
42	-	-	-	-	-	-	-
43	-	-	-	-	-	-	-

5 (cinco) mudas, sendo:

Mudas Disponíveis - 1 (uma) muda em uso;
- 2 (duas) mudas na rouparia da unidade;

Mudas Lavando - 1 (uma) muda suja.
- 1 (uma) muda em fase de processamento;

Relação – SPA-1 – Serviço de Pronto Atendimento do Largo da Batalha

ENXOVAL PACIENTE - Fórmula: Nº de leitos x Nº de trocas x Nº de mudas							
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
1	5	3	3	2	45	30	75
	-	-	-	-	45	30	75
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
2	4	3	3	2	36	24	60



	-	-	-	-	-	-	-
					36	24	60
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
3	5	3	3	2	45	30	75
	-	-	-	-	-	-	-
					45	30	75
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
4	11	3	3	2	99	66	165
	-	-	-	-	-	-	-
					99	66	165
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
5	11	3	3	2	99	66	165
	-	-	-	-	-	-	-
					99	66	165
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
6	11	3	3	2	99	66	165
	-	-	-	-	-	-	-
					99	66	165
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
7	11	3	3	2	99	66	165
	-	-	-	-	-	-	-
					99	66	165
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
8	11	3	3	2	99	66	165
	-	-	-	-	-	-	-
					99	66	165



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
9	11	3	3	2	99	66	165
	-	-	-	-	-	-	-
					99	66	165
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia(5 mudas)
10	11	3	3	2	99	66	165
	-	-	-	-	-	-	-
					99	66	165
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
11	11	3	3	2	99	66	165
	-	-	-	-	-	-	-
					99	66	165
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
12	11	3	3	2	99	66	165
	-	-	-	-	-	-	-
					99	66	165
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
13	0	0	0	0	0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
14	11	3	3	2	99	66	165
	-	-	-	-	-	-	-
					99	66	165
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia



15	14	1	1	0	14	0	14
	-	-	-	-	-	-	-
					14	0	14
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
16	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
17	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
18	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
19	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
20	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
21	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0

ENXOVAL CIRURGICO - Fórmula: Nº de procedimentos x Nº de trocas x Nº de mudas

Item	Nº de procedimentos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
22	-	-	-	-	-	-	-
23	-	-	-	-	-	-	-
24	-	-	-	-	-	-	-
25	-	-	-	-	-	-	-
26	-	-	-	-	-	-	-
27	-	-	-	-	-	-	-
28	-	-	-	-	-	-	-
29	-	-	-	-	-	-	-
30	-	-	-	-	-	-	-
31	-	-	-	-	-	-	-
32	-	-	-	-	-	-	-
33	-	-	-	-	-	-	-
34	-	-	-	-	-	-	-

ENXOVAL EQUIPE - Fórmula: Nº de funcionários x Nº de trocas x Nº de mudas

Item	Nº de funcionários	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
35	2	1	3	2	6	4	10
36	4	1	3	2	12	8	20
37	2	1	3	2	6	4	10
38	-	-	-	-	-	-	-



39	-	-	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-	-
41	-	-	-	-	-	-	-
42	-	-	-	-	-	-	-
43	-	-	-	-	-	-	-

5 (cinco) mudas, sendo:

Mudas Disponíveis	- 1 (uma) muda em uso; - 2 (duas) mudas na rouparia da unidade;
Mudas Lavando	- 1 (uma) muda suja. - 1 (uma) muda em fase de processamento;

Para o item 15, sendo:

Mudas Disponíveis	1 (uma) muda em uso, porque não é item lavável
--------------------------	--

Relação - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

ENXOVAL PACIENTE - Fórmula: Nº de leitos x Nº de trocas x Nº de mudas

Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
1	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
2	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
3	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
4	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
5	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
6	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
7	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
8	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
9	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia(5 mudas)
10	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
11	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
12	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
13	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
14	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia
15	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0



Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
16	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
17	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
18	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
19	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
20	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0
Item	Nº de leitos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
21	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
					0	0	0



ENXOVAL CIRÚRGICO - Fórmula: Nº de procedimentos x Nº de trocas x Nº de mudas							
Item	Nº de procedimentos	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (5 mudas)
22	-	-	-	-	-	-	-
23	-	-	-	-	-	-	-
24	-	-	-	-	-	-	-
25	-	-	-	-	-	-	-
26	-	-	-	-	-	-	-
27	-	-	-	-	-	-	-
28	-	-	-	-	-	-	-
29	-	-	-	-	-	-	-
30	-	-	-	-	-	-	-
31	-	-	-	-	-	-	-
32	-	-	-	-	-	-	-
33	-	-	-	-	-	-	-
34	-	-	-	-	-	-	-

ENXOVAL EQUIPE - Fórmula: Nº de funcionários x Nº de trocas x Nº de mudas							
Item	Nº de funcionários	Nº de trocas	Mudas disponíveis	Mudas lavando	Total disponível por dia	Total lavando por dia	Total por dia (3 mudas)
35	-	-	-	-	-	-	-
36	-	-	-	-	-	-	-
37	-	-	-	-	-	-	-
38	0	0	0	0	0	0	0
39	25	4	2	3	200	300	500
40	25	2	2	3	100	150	250
41	25	2	2	3	100	150	250
42	25	1	1	0	25	0	25
43	25	2	2	3	100	150	250

Para os itens 41 e 43, serão consideradas 5 (cinco) mudas, sendo:

Mudas Disponíveis	- 1 (uma) muda em uso; - 2 (duas) mudas na rouparia da unidade;
Mudas Lavando	- 1 (uma) muda suja. - 1 (uma) muda em fase de processamento;

Para o item 42, sendo:

Mudas Disponíveis	1 (uma) muda em uso, porque não é item lavável
--------------------------	--



APÊNDICE III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

1. INTRODUÇÃO

Acordo de Nível de Serviço é o procedimento a ser adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares.

As atividades descritas neste Termo de Referência deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares.

3. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Todas as ocorrências serão registradas, diariamente pelo **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA** através de relatório mensal, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE OCORRÊNCIA	TIPO DE OCORRÊNCIA	Nº DE OCORRÊNCIAS NO MÊS
1	Atraso na coleta da roupa suja no prazo previsto no Termo de Referência.		
2	Separação e transporte inadequado da roupa suja.		
3	Roupa limpa indevidamente acondicionada, separada, embalada e sem identificação por tipo de peça.		
4	Secagem e calandragem inadequadas da roupa limpa.		
5	Peças danificadas ou apresentando reparos e reaproveitamento inadequado.		
6	Atraso na entrega da roupa limpa na rouparia das unidades.		
7	Insuficiência de pessoal para desenvolvimento das atividades previstas.		
8	Distribuição e controle do enxoval hospitalar nas unidades em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.		
9	Má conservação e higienização dos carros e equipamentos de transporte do enxoval.		
10	Falta de controle e contabilização do peso das roupas sujas e processadas.		
11	Atendimento inadequado às solicitações: atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante.		

ITEM	TIPO DE OCORRÊNCIA	TIPO DE OCORRÊNCIA	Nº DE OCORRÊNCIAS NO MÊS
12	Uso inadequado de uniformes, não utilização de EPIs e identificação dos funcionários da empresa para acesso às Unidades de Saúde.		
13	Não cumprimento de qualquer obrigação prevista no termo de referência.		

O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de desconto de acordo com o perfil da ocorrência (assistencial ou administrativa):

- Ocorrências Administrativas: impactam na rotina administrativa da Unidade, gerando, por exemplo, desordem na gestão ou morosidade na resolução de problemas;
- Ocorrências Assistenciais: são aquelas que impactam no atendimento médico do paciente ou causam-lhe algum dano, seja temporário ou permanente.

No caso de ocorrências entendidas por esta Fundação com alto potencial de gravidade e/ou dano ao paciente, estas poderão acarretar na aplicação dos descontos, independentemente da quantidade de ocorrências registradas no mês, e na aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Nº DE OCORRÊNCIAS	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 1	0 a 7 ocorrências	0 a 3 ocorrências	Não há
Faixa 2	8 a 15 ocorrências	4 a 7 ocorrências	5%
Faixa 3	16 a 23 ocorrências	8 a 11 ocorrências	10%
Faixa 4	24 a 31 ocorrências	12 a 15 ocorrências	15%
Faixa 5	32 ou mais ocorrências	16 ou mais ocorrências	20%

Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

VALOR MENSAL CONTRATADO (R\$)	
PERÍODO MEDIDO	
Nº DE OCORRÊNCIAS	
FAIXA IMR	
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
VALOR DA PENALIDADE (R\$)	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de lavanderia hospitalar externa, locação de enxoval, compreendendo coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, distribuição e reposição de enxoval, em condições de uso, com rastreamento de enxoval com tecnologia RFID e sistemas próprios.	KG/MÊS	49.260	R\$10,47	R\$515.752,20
VALOR MENSAL TOTAL:					R\$515.752,20
VALOR GLOBAL (12 MESES):					R\$6.189.026,40



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900038467/2024

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de lavanderia hospitalar externa, locação de enxoval, compreendendo coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, distribuição e reposição de enxoval, em condições de uso, com rastreamento de enxoval com tecnologia RFID e sistemas próprios.	KG/MÊS	49.260	R\$	R\$
VALOR MENSAL TOTAL:					R\$
VALOR GLOBAL (12 MESES):					R\$

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20 ____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº. 9900038467/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, com sede na rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º e 9º andares, Centro - Niterói/RJ, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, neste ato representada pela sua Presidenta, **Sra. ILZA BOEIRA FELLOWS**, nomeada pela **Portaria nº 28/2025**, publicada no *D.O.* de 02 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 438.590-2, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no processo nº **9900038467/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de serviços de lavanderia hospitalar externa, com fornecimento de enxoval hospitalar em locação, para a prevenção e controle de riscos à saúde nas Unidades de Saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de lavanderia hospitalar externa, locação de enxoval, compreendendo coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, distribuição e reposição de enxoval, em condições de uso, com rastreamento de enxoval com tecnologia RFID e sistemas próprios.	19542	KG/MÊS	49.260		



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma dos arts. 75, VIII e 94, §1º da Lei nº 14.133/2021, com posterior publicação no PNCP.

2.2. É vedada a recontração fundada na mesma situação emergencial ou calamitosa que motivou a primeira dispensa de licitação, de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação não impede que a empresa participe de eventual licitação substitutiva à dispensa de licitação e seja contratada diretamente por outro fundamento previsto em lei, incluindo uma nova emergência ou calamidade pública, sem prejuízo do controle de abusos ou ilegalidades na aplicação da norma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXX (número por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de **R\$ XXXXXXXX (número por extenso)**, em **XXXXXXX (número por extenso)** parcelas, no valor de **R\$ XXXXXXXX (número por extenso)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº **XXXXXXX** da agência **XXXXXXX**, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.3 deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **XXXXXXX, situada na XXXXXXX**, no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico **XXXXXXX**.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.



6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma do Termo de Referência.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.10. Caso o instrumento convocatório admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no instrumento convocatório e no contrato.

7.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da lei nº 14.33, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

11.2.1. BEM 1..... Valor

11.2.2. BEM 2Valor

11.2.3. ...

11.2.4. TOTAL Valor total

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo mínimo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério do contratante, **contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**, comprovante de prestação de garantia, quando optar pela modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.4.1. BEM 1..... Valor

11.4.2. BEM 2Valor

11.4.3. ...

11.4.4. TOTAL Valor total

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. Caso a opção seja por caução em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº....., da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.15.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato.

11.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à **multa de mora** no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória** no valor de 15% do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal.

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma



do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.10.3. O instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do Art. 5 da Lei 12.846/13.



12.10.4.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

12.11.1. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1 A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

13.2 Durante a vigência da contratação, a **CONTRATADA** deverá suportar os seguintes riscos:

13.2.1 Risco: Se os serviços não atenderem aos padrões de qualidade especificados neste instrumento. Responsabilidade: a contratada é responsável por garantir que os serviços atendam às especificações e padrões de qualidade estabelecidos.

13.2.2 Risco: Atrasos na execução dos serviços ou não cumprimento dos prazos acordados. Responsabilidade: A contratada deve assegurar a execução dos serviços em conformidade com os termos do contrato.

13.2.3 Risco: Flutuações nos preços das matérias-primas utilizadas na execução



dos serviços. Responsabilidade: A contratada absorve esses riscos.

13.2.4 Risco: Problemas relacionados à capacidade de execução dos serviços, eficiência dos processos, ou falhas internas. Responsabilidade: A contratada é responsável por garantir que a execução dos serviços esteja alinhada com os requisitos do contrato.

13.2.5 Risco: Avanços tecnológicos que podem tornar produtos obsoletos antes do término do contrato. Responsabilidade: Normalmente, a contratada deve estar preparada para adaptar seus serviços conforme necessário.

13.3 Durante a vigência da contratação, a **CONTRATANTE** deverá suportar os seguintes riscos:

13.3.1 Risco: Alterações nas regulamentações e normas que possam impactar a conformidade dos serviços a serem executados. Responsabilidade: A administração pública deve absorver o risco relacionado a mudanças regulatórias, embora possa haver negociações sobre ajustes contratuais.

13.3.2 Risco: Situações econômicas que possam impactar a capacidade de pagamento do contratante ou a continuidade do contrato. Responsabilidade: A contratante é responsável por garantir a capacidade financeira e os recursos para honrar os pagamentos.

13.3.3 Risco: Mudanças nas necessidades de fornecimento ou na demanda por certos materiais. Responsabilidade: A Fundação fica responsável por mudanças no escopo do contrato, incluindo possíveis alterações no volume de fornecimento.

13.3.4 Risco: Atrasos ou problemas no processo de pagamento à contratada. Responsabilidade: A contratante deve garantir que os pagamentos sejam feitos conforme os termos acordados.

13.3.5 Risco: Alterações nas prioridades ou políticas de saúde pública que afetem a execução dos serviços. Responsabilidade: A administração pública pode precisar gerenciar e absorver riscos relacionados a mudanças nas políticas públicas.

13.3.6 Risco: Flutuações nos preços das matérias-primas utilizadas na execução dos serviços, nas hipóteses em que não forem suficientemente comprovados os fatos supervenientes retardadores ou impeditivos da execução do contrato decorrentes da álea econômica extraordinária, tais como força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis. Responsabilidade: a contratada é responsável pelo tratamento do risco, renunciando eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento do contrato, sob pena de aplicação de sanções por inadimplemento, em caso de recusa na prestação do serviço ou atraso na execução, no prazo de validade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com **pelo menos 2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com **menos de 2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá **após 2 (dois) meses** da data da comunicação.

14.2. **O contrato pode ser extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O contrato também poderá ser extinto na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a contratação do objeto em questão.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

II. Fonte de Recursos: 2.600.50;

III. Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;

V. Nota de Empenho:



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.



Niterói, [dia] de [mês] de [ano].

ILZA BOEIRA FELLOWS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME COMPLETO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1-

2-